



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
DIRETORIA DO FORO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE CORRETORES PARA ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz Federal **MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ**, Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, nos termos das disposições da Resolução 160, de 8 de novembro de 2011, do Conselho da Justiça Federal, faz saber a todos os interessados que será realizado o credenciamento de corretores de imóveis, de veículos automotores e de outros tipos de bens para alienação por iniciativa particular em execuções processadas na Seção Judiciária do Estado do Tocantins.

Os interessados deverão apresentar solicitação de credenciamento dirigida ao Juiz Federal Diretor do Foro, a qual deverá ser protocolizada na Seção de Comunicações Administrativas, localizada no edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Tocantins, com endereço na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lotes 3 e 4, nesta capital, no horário das 09 às 18:00 horas, **obrigatoriamente** instruído com:

I - currículo resumido;

II - comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), em se tratando de corretor de imóveis;

III - comprovação do exercício da profissão de corretor por no mínimo cinco anos, aferidos por meio de certidão de inscrição no CRECI, em se tratando de corretor de bens imóveis, ou por outro meio idôneo, nos demais casos;

IV - certidão negativa ou com este mesmo efeito da distribuição civil, criminal e trabalhista na Justiça Federal, Estadual e Trabalhista do domicílio do interessado;

V - documento oficial de identificação e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

VI - declaração de que não é cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, de magistrado e servidor integrante da Seção Judiciária do Estado do Tocantins;

VII - declaração da localidade em que o corretor tem interesse de atuar;

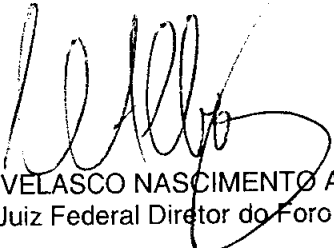
VIII - no caso de corretor de veículos automotores e de outros móveis, informar sobre a disponibilidade de espaço adequado para guarda e conservação dos bens até sua alienação.

Poderá ser ordenada a apresentação de outros documentos reputados necessários.

O presente edital deverá ser publicado em jornal de grande circulação, no Portal Institucional desta Seção Judiciária e nos locais de costume neste Fórum.

O credenciamento de novos interessados poderá ser realizado a qualquer tempo, mesmo após o transcurso do prazo fixado neste Ato, desde que preenchidas as condições aqui estabelecidas.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2012.


MARCELO VELASCO NASCIMENTO ALBERNAZ
Juiz Federal Diretor do Foro